Lei Nº 191/69

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Mudança de Nome da Linha Araçá para Linha Salete, e dá outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, faço saber a todos os habitantes do Município, em conformidade com o Art. 74 inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mudar o nome de linha Araçá para linha Salete.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, 29 de novembro de 1969.

VISTO
Anchieta em 29/11/1969
Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
S.M.

Lei nº 192/69

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar o 13º Salário ao Funcionalismo Público Municipal.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, em cumprimento do disposto no Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, faço saber a todos os habitantes do Município

que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar o 13º salário ao funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º - Servindo de recursos para cobrir as despesas provenientes do art. 1º desta lei, as próprias dotações orçamentárias com pessoal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, a 29 de novembro de 1969.

Registre-se e Publique-se

VISTO
Anchieta em 29 / 11 / 1969
Adelino Piccoli

Lei nº 193/69

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriação de área de terra e dá outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, em conformidade com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar terras por necessidade de utilidade pública, amigável ou por doação, baseado na lei Federal Nº 4.504 regulamentado pelo Decreto 62.504 de 8 de abril de 1968.

Art. 2º - As desapropriações de que trata o Art. I serão executadas, desde que visem, atender interêses de ordem pública, tal como:

a) Os destinados à instalação de estabelecimentos comerciais,